



Prefeitura Municipal de Pedro Osório
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299

EDITAL Nº. 003/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Município de Pedro Osório, através da Secretaria de Educação, com fulcro na Lei Municipal nº 3398/2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de até 02 Professores de Educação Infantil, pelo prazo de até um ano, prorrogável por igual período, regido pelas normas estabelecidas neste Edital, com a seguinte quantidade, carga horária semanal e salário mensal, para atuação junto a rede pública municipal de saúde.

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL
02	Professor de Educação Infantil	20 horas	R\$ 1.443,48

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art.12, da Constituição Federal.

1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato;

1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

1.4. Ter a formação exigida.

1.5. Possuir habilitação específica para atuação na área ode atuação objeto do certame.

1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7 Os candidatos deverão informar, no ato da inscrição, se são portadores de deficiência;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao inscrever-se, o candidato aceita de forma irrestrita as condições



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

contidas neste Edital e na Lei 3398/2022, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento;

2.2. Para **inscrever-se**, o candidato deverá comparecer na Secretaria de Educação, sita à rua Maximiano Tupinambá da Costa nº 36, na cidade de Pedro Osório, até o dia 04 de março de 2022, no horário compreendido entre 09:00 e 11:00 horas.

2.3. Não serão admitidas inscrições fora do prazo elencado no artigo supra.

2.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado na seleção, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

2.5. Para inscrever-se o candidato deverá dirigir-se ao local indicado no item 2.2, munido de documento de identidade com foto e envelope contendo a documentação necessária para avaliação e habilitação, ocasião em que, após verificação, sua inscrição será homologada pela comissão.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
- d) Carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;
- e) Quitação com a obrigação militar (masculino)
- f) Comprovante da Escolaridade exigida
- g) Comprovante de endereço



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

h) Certidão de nascimento ou casamento.

i) 1 (uma) foto 3X4 recente:

j) Atestado médico de capacidade funcional

l) Certidão Negativa Criminal

m) Currículo Profissional

3.2. Não ocorrerá a contratação do candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital, mesmo que aprovado.

4. DAS VAGAS

4.1 – Serão disponibilizadas até 02 vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, na forma de contratação emergencial por um ano, admitida uma prorrogação, sendo a jornada de trabalho e vencimentos, equiparados integralmente e proporcionalmente aos servidores que desempenham tal função, conforme previsto no Regime Jurídico Único do Município e legislação em vigor.

4.2. Além do primeiro colocado, serão classificados mais 04 (quatro) candidatos como reserva técnica para possíveis contratações futuras, em virtude de ampliação de trabalhos e para substituição de servidores efetivos nos casos de afastamento por ordem médica (superior a trinta dias), exonerações e aposentadorias.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá encaminhar ao endereço e nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular (com firma reconhecida) de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

6.1 Encerrado o prazo das inscrições a Comissão publicará no Mural Oficial do Município a lista com a classificação final.

6.1.2 Em caso de empate, terá preferência, o candidato mais idoso.

6.1.3 Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue junto a Secretaria de Gabinete, no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, sito na Praça dos Ferroviários s/nº, nesta cidade, no prazo impreterível de 24 horas, após a divulgação do resultado final.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

6.1.4. Da decisão que julgar o eventual recurso não caberá nenhuma outra espécie de recurso na esfera administrativa do Município.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser firmado pelo candidato e acompanhado de toda documentação comprobatória.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de 10 (dez) pontos.

7.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.5 Nenhum título receberá dupla valoração, nem será atribuída pontuação para formação que constitui requisito para habilitação em Educação Infantil.

ESPECIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO MÁXIMA

1 – Comprovação de especialização na área de atuação em Educação Infantil (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado..... 2,0 pontos, para cada título, até o limite máximo de 6,0 pontos)

2- Comprovação de experiência no serviço público na área de atuação em Educação Infantil..... 1,0 ponto, para cada ano de experiência, até o limite máximo de 3,0 pontos)

2- Participação em atividades de atualização na área de atuação em Educação Infantil (capacitações, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, seminários e cursos), nos últimos cinco anos nas áreas afins.....(limite máximo de 1,0 ponto).

4.1 Eventos com carga horária abaixo de 20 horas – 0,10 pontos por evento

4.2 Eventos com carga horária de 20 a 50 horas – 0,25 pontos por evento

4.3 Eventos com carga horária acima de 50 horas – 0,50 pontos por evento

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 No prazo de até dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado final será publicado no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os aprovados de acordo com o número de vagas constante no presente edital, para, no prazo de 24 horas, comparecerem para assinatura do contrato.

9.1.1 A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

9.1.2 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.1.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.1.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.1.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Pedro Osório, 25 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE APLICAÇÃO E JULGAMENTO DE PROCESSO
SELETIVO

CARLOS ALBERTO MICHELI FERREIRA
Secretário de Gabinete

LUIZ ESTEVAN ALMEIDA
Assessor Jurídico

MARGARETH FIORI
Secretária de Educação